



EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO Nº 01/2025

CHAMAMENTO AO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE CURSOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO que o Município de Balneário Gaivota divulgou o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024, objetivando selecionar a melhor proposta para a contratação de instituição de ensino especializada para a oferta de serviços educacionais na modalidade de Curso Técnico de nível médio em Enfermagem e Curso Técnico de nível médio em Radiologia, para instrumentalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, conforme Lei Municipal nº 1.078, de 09 de fevereiro de 2021, garantindo a oferta de bolsas integrais para formação profissional de cidadãos do município em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que foram ofertadas 30 (trinta) bolsas de estudo, sendo 15 (quinze) para o Curso Técnico em Enfermagem e 15 (quinze) para o Curso Técnico em Radiologia, com duração de 24 meses, carga horária mínima conforme exigências normativas e estágio curricular supervisionado obrigatório;

CONSIDERANDO que a vencedora do certame foi a empresa Faculdade do Vale do Araranguá - FVA, inscrita no CNPJ nº 07.244.722/0001-30, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, conforme resultado publicado no Portal de Compras Públicas e detalhado no documento de homologação do pregão;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assegurando que as contratações e execuções do programa atendam rigorosamente às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2024, ao Termo de Referência e às normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022, de 13 de abril de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006 no âmbito municipal e define critérios para participação de micro e pequenas empresas em processos licitatórios;



CONSIDERANDO a necessidade de suprir integralmente as vagas previstas e garantir a formação de cadastro de reserva para substituição de possíveis desistentes dentre os beneficiários das bolsas de estudo, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.078/2021, que regulamentam a seleção dos candidatos e a destinação das bolsas de estudo a residentes do município de Balneário Gaivota;

Diante do exposto, fica estabelecido que a execução e fiscalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo seguirão estritamente os critérios estabelecidos na Lei Ordinária nº 1.078/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2024 e demais normas aplicáveis.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo, instituído pela Lei Ordinária nº 1.078, de 09 de fevereiro de 2021, comunica a abertura de edital para a concessão de 30 (trinta) BOLSAS DE ESTUDO, sendo 15 (quinze) para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e 15 (quinze) para o Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, além da formação de cadastro de reserva para eventual preenchimento de vagas remanescentes em caso de desistência, nos termos expressos neste edital.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS

1.1. Para cumprimento dos preceitos estabelecidos no **Programa Municipal de Bolsas de Estudo**, instituído pela **Lei Ordinária nº 1.078, de 09 de fevereiro de 2021**, e conforme as especificações técnicas do **Pregão Eletrônico nº 71/2024**, fica estabelecido o seguinte curso e quantitativo:

1.1.1. Até 30 (trinta) vagas, sendo:

- **15 (quinze) vagas** para o **Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem**, com duração de **24 meses**;
- **15 (quinze) vagas** para o **Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia**, com duração de **24 meses**.
- **1.2.** A seleção dos candidatos observará classificação geral, cujo critério de classificação será a renda per capita, a ser verificada por meio de estudo



socioeconômico, de modo que aqueles que possuem menor renda per capita estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuem maior renda per capita.

- **1.3.** Estabelece-se o quantitativo de **30 (trinta) Bolsas de Estudo** para concessão imediata, bem como formação de cadastro de reserva para suprir as vagas de eventuais desistentes.
- **1.4.** O cadastro de reserva terá vigência até 30 dias após o início das aulas, nos termos do **art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.078, de 09 de fevereiro de 2021**, diante da previsão de início das aulas.
- **1.4.1.** Passado esse período, perderá sua eficácia.
- **1.5.** A concessão das bolsas de estudo dar-se-á mediante procedimento de inscrição, nos termos deste edital, a ser analisado pela Comissão designada pelo **Decreto nº 015, de 18 de fevereiro de 2025**, pela **Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social**.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 1.078, de 09 de fevereiro de 2021**, são condições para inscrição e elegibilidade dos candidatos à Bolsa de Estudos:

- I - Possuir Ensino Médio completo na data de publicação do edital;
- II - Ser residente e domiciliado no Município de Balneário Gaivota há mais de 02 (dois)anos;
- III - Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas de estudo;
- IV - A renda per capita a ser verificada através de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuem menor renda per capita estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuem maior renda per capita.

2.1.1. O beneficiário do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo** responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas, inclusive as socioeconômicas.

2.2. Em caso de empate do requisito renda per capita, como critério de seleção, observar-se-ão as seguintes condições, devidamente comprovadas, nesta ordem:



- I - Pessoas em situações de desemprego, com comprovação em carteira de trabalho e declaração de que não exerce nenhuma função remunerada como profissional liberal, autônomo ou microempreendedor individual;
- II - Pais ou mães solteiras, com filhos menores e dependentes;
- III - Maior número de membros na família;
- IV - Estudantes oriundos de famílias cadastradas no programa Bolsa Família;
- V - Os de maior idade;
- VI - Pessoas dependentes das famílias cadastradas em programas assistenciais executados pelo Município.

2.2.1. Para os fins deste edital, considera-se como:

I - Família: a unidade formada por um dos pais ou responsável legal, com ou sem dependentes, e eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros com idade igual ou superior a **16 (dezesesseis) anos completos**.

II - Dependentes: as crianças e adolescentes até **18 (dezoito) anos**, as pessoas portadoras de deficiência, bem como as pessoas com **65 (sessenta e cinco) anos completos** ou **mais**.

III - Programas assistenciais executados pelo Município: os programas desenvolvidos pela **Assistência Social do Município, CRAS**, atividades de contraturno escolar desenvolvidas pelo Município, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** e atividades de Associações da Sociedade Civil sem fins lucrativos cuja atividade seja fomentada pelo Município.

3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a verificação das informações relativas à renda, prestadas pelos candidatos, através de estudo socioeconômico por meio de entrevistas, triagem documental e/ou visitas domiciliares.

4. A Comissão designada pelo Decreto nº 015, de 18 de fevereiro de 2025, é responsável pela análise e seleção dos inscritos no Programa Municipal de Bolsas de Estudo.



4.1. Compete à Comissão nomeada a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com **bolsa de estudos**, sem prejuízo da aferição de sua permanência no **Programa Municipal de Bolsas de Estudo**.

5. DO PROCESSO

5.1. Cabe exclusivamente ao candidato a realização e responsabilização pelo procedimento de INSCRIÇÃO (*vide* Anexo II), que será protocolado na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Ermírio José Coelho, nº 287, Bairro Santa Rita de Cássia, Balneário Gaivota/SC, no horário compreendido das 8h às 11h e 13h30 às 16h30min.

5.2. Como procedimento de inscrição, entende-se a entrega dos documentos solicitados, a saber:

- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade);
- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 02 (duas) fotos 3x4 atualizada;
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc), ciente o interessado de que a lei exige residência no Município de Balneário Gaivota/SC há mais de dois anos, cabendo responsabilização em caso de informação falsa;
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residam no endereço apresentado);
- h) Cópia da Carteira de trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente para conferência de autenticidade;
- i) Demais documentações que, porventura, venham a ser solicitadas pela Comissão ou Secretarias envolvidas, ainda que não expressamente previstas em lei, objetivando verificação de regularidade e transparência do procedimento.

5.3. O Município de Balneário Gaivota poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato atualização ou reenvio da sua documentação, assim como realizar visitas domiciliares para verificação das informações prestadas.



6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Da Classificação Preliminar de concessão da bolsa de estudo, caberá recurso à Comissão, mediante requerimento, observadas as seguintes disposições:

I – o recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o prazo previsto no Anexo I – Cronograma do Edital;

II - o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido;

III - não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital;

IV - os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. Serão contemplados com o benefício os candidatos que se enquadrem em todos os requisitos dispostos neste Edital, respeitando o limite de 30 (trinta) Bolsas de Estudos, sendo 15 para curso Técnico em Enfermagem e 15 para curso de Técnico em Radiologia, concedidas aos primeiros classificados.

7.2. Os demais candidatos qualificados, que excedam à quantidade de vagas deste edital, constituirão cadastro de reservas.

7.2.1. A seleção dos candidatos observará, em quaisquer circunstâncias, a renda per capita a ser verificada através de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuírem menor renda per capita estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuírem maior renda per capita.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação completa dos candidatos contemplados será publicada no site do Município de Balneário Gaivota/SC, após homologação da Comissão de análise e seleção dos inscritos.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Considerar-se-á matriculado e apto a iniciar o curso o aluno que, após concessão de benefício, regularizar sua situação cadastral junto da instituição de ensino, com apresentação de documentação complementar exigida por esta, a saber:



- I - Certidão de Conclusão de Ensino Médio;
- II - Cópia AUTENTICADA do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Carteira de vacinação – VTV Rubéola (para candidatas do sexo feminino);
- V - Certificado de Reservista e Dispensa Militar (para candidatos do sexo masculino).

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.1. Aplica-se ao presente procedimento a Lei Municipal nº 1.078, de 09 de fevereiro de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3. Ao inserir os dados solicitados no formulário de inscrição, o titular de dados consente e concorda com o tratamento dos seus dados pessoais e autorização de uso para a finalidade que trata este Edital.

10.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Programa Municipal de Bolsa de Estudo constituída pelo Decreto nº 015, 18 de Fevereiro de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Secretária Municipal de Educação



Anexo I
Cronograma do Edital

Data	Evento
18/02/2025	Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC – aba Concursos
19/02/2025 a 26/02/2025	a Período para inscrições e solicitação da bolsa, mediante Atendimento presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
27/02/2025 a 28/02/2025	a Período de análise das inscrições
Até as 17h do dia 28/02/2025	Divulgação, no site da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, da Classificação Preliminar de beneficiários da bolsa integral de estudos
03/03/2025 a 05/03/2025	Prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h as 11h e das 13h as 16h.
06/03/2025	Divulgação da Classificação Final dos Beneficiários da Bolsa Integral de Estudos.
07/03/2025 a 12/03/2025	Prazo para retirada listagem e entrega de documentos necessárias ao registro de matrícula do curso de técnico em enfermagem. Os documentos deverão ser entregues pelo Beneficiário na sede do CRAS.
17/03/2025	Início das aulas.



Anexo II
Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudo

Informações do Candidato	
Nome:	
Sexo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Nº:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone: ()	Celular: ()
Telefone para Recado:	
Ponto de Referência:	
Trabalho e Remuneração do Candidato	
Ocupação:	
Renda:	
Empresa:	
Observações:	



Relação dos Componentes da Unidade Familiar - Moradores do Domicílio

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Informações Acadêmicas do Candidato
Concluiu o Ensino Médio (<input type="checkbox"/>) Rede Pública (<input type="checkbox"/>) Rede Particular
O candidato já frequentou algum tipo de curso: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Nome do(s) curso(s):

OPÇÕES DE INSCRIÇÃO
Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem , conforme especificações técnicas, com duração de 24 meses;
Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia , conforme especificações técnicas, com duração de 24 meses.



Obs. Informa-se que o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e deverá estar com 18 anos para iniciar no Curso Técnico:

O Candidato deverá anexar obrigatoriamente a esta ficha de inscrição a fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade).
- b) Cópia da Certidão de Nascimento.
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Uma foto 3x4 recente.
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc).
- f) Diploma de conclusão de Ensino Médio.
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residirem no endereço apresentado).

Carteira de Trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente, quando solicitado, para verificar a regularidades das informações.

Por serem verdade as informações constantes deste formulário, assino o presente.

Balneário Gaivota, ____/____/2025

Ass. do(a) Candidato(a): _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO N° 01/2025

Candidato: _____

CPF: _____

Balneário Gaivota, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor



Assinatura do candidato: _____

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.